



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SITE: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PROJETO DE LEI N.º 006, DE 04 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, MEDIANTE A ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, Prefeita do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão), destinado à criação de dotações orçamentárias com a fonte de recurso **1755000000 (Alienação de Bens/Ativos-ADM. direta)**, conforme a seguinte estrutura:

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 2.006 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 1755000000 Valor: 125.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1755000000 Valor: 125.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 1755000000 Valor: 125.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1755000000 Valor: 125.000,00

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
Proj/Ativ: 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 1755000000 Valor: 125.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1755000000 Valor: 125.000,00

0207 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ: 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 1755000000 Valor: 125.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1755000000 Valor: 125.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SITE: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária, conforme o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

0299 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Proj/Ativ: 9.999 Reserva de Contingência 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência - Fonte: 1500000000 Valor: 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE MAIO DE 2026.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SITE: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº006, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

É com grande satisfação que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal do Município de Pedreiras/MA, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, MEDIANTE A ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa a adequação do orçamento municipal para permitir investimentos em infraestrutura e modernização tecnológica (obras e equipamentos) nas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

A inclusão da fonte **1755000000**, referente a recursos de alienação de ativos, é necessária para dar suporte a novos projetos que não haviam sido previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA). A utilização da Reserva de Contingência como fonte de compensação respeita o equilíbrio fiscal e a legislação vigente.

Ademais, a cobertura do crédito dar-se-á mediante a anulação de dotação consignada na Reserva de Contingência, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, mecanismo legal que preserva o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, evidencia-se o interesse público da matéria, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE MAIO DE 2026.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal